

1. Objetivo

Esta especificação tem por finalidade estabelecer as características mínimas exigíveis à utilização de capacete para proteção dos profissionais que atuam em serviços de eletricidade.

2. Âmbito de aplicação

Distribuição

3. Documentos de referência

NR 6 - Norma Regulamentadora nº 6 do MTE - Equipamento de Proteção Individual – EPI;

ABNT NBR 8221 -2003 - Equipamento de proteção individual - Capacete de segurança para uso na indústria - Especificação e métodos de ensaio.

Portaria n.º 118 – 05 de maio de 2009 – INMETRO;

ANSI standard Z89.1 - 2009. Industrial Head Protection.

4. Definição

O Capacete é um Equipamento de Proteção Individual - EPI utilizado para proteger a cabeça ou parte dela, contra impactos e penetrações provenientes de quedas ou choque de objetos sobre o crânio, choques elétricos, queimaduras e ação de raios solares.

O Capacete é constituído essencialmente por casco rígido e suspensão.

Destina-se ao uso durante as atividades dos profissionais que atuam em serviços de eletricidade e por todos os profissionais que poderão estar expostos ao risco de quedas e impactos de objetos e aos riscos com eletricidade.

Utilizado sobre a cabeça, protegendo o crânio de modo geral.

5. Características

5.1. Material

Plástico (polietileno, ABS ou policarbonato);

Com alta resistência mecânica à impactos e penetração;

Resistente à ação química e absorção de água;

De combustão lenta;

Material não condutor de eletricidade com propriedade dielétrica;

Seguro e confortável para uso diário;

A suspensão e a jugular devem ser fabricadas em materiais antialérgicos.

5.1.1. Tipo

Tipo II - Capacete com aba frontal.

Tipo I – Capacete com aba total.

5.1.2. Classe

Classe B - se aplicam a trabalhos com energia elétrica.

5.1.3. Cor

Conforme definições da Cooperativa.

5.1.4. Casco

É a parte externa do capacete, formado por copa e aba, destinada a servir de anteparo contra agentes agressivos;

Moldado em peça única e rígida, sem emendas nem furos passantes, somente com fendas laterais (slots) para acoplagem de acessórios de uso conjugado.

5.1.5. Suspensão

É a armação interna do capacete, projetada com tiras para absorver energia de impacto e balanço do capacete na cabeça;

Constituída por carneira e coroa;

Deve ser substituível;

A fixação da suspensão ao casco deve ser feita de maneira que se solte quando for necessário.

5.1.6. Jugular

Tira ajustável de 1,8 cm que, passando sob o queixo, auxilia a fixação do capacete à cabeça;

Deve ser fixada na suspensão ou fixada de modo a não se soltar facilmente (nas diversas atividades do usuário quando do manuseio), não incomode e não escape ou se desloque da posição.

Deve ser em plástico flexível ou composição de plástico flexível e nylon, ajustáveis de modo que ofereçam conforto ao usuário;

Deve ser ajustada de forma que permita ao usuário fazer movimentos com o pescoço e o capacete não caia da cabeça, bastando subir ou descer a jugular.

5.2. Identificação

Deverá trazer estampado na parte posterior da aba o nome do fabricante, a classe, o número do Certificado de Aprovação (CA), a data de fabricação (mês e ano) e o selo do INMETRO.

6. Durabilidade

Conforme orientação do fabricante.

7. Certificado de aprovação

Deve conter C.A. válido

8. Desenho



